

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC ILMO. SENHOR FERNANDO NERI SENS PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/20201

GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. ° 09.391.371/0001-16, com sede na Rua Koesa, n. ° 218 – Ed. Cimes Office Tower – 8° Andar Kobrasol – São José/SC – CEP: 88102-310, por seus representantes infra-assinados, com supedâneo no art. 5°, incisos XXXIV e LV da Constituição Federal de 1988, Lei 8.666/93, e demais prescrições legais e ainda item 16.4² deste Edital, vem muito respeitosamente a ilustre presença de Vossa Excelência manifestar-se tempestivamente em face da ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO que acompanhou a apresentação do Sistema de Informações Geográficas da empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

¹ Processo n.º 76/2020 - Retificado



I – SINTESE FÁTICA:

A empresa <u>GEODADOS GEOPROCESSAMENTO</u> <u>E SERVIÇOS AÉREOS</u> <u>ESPECIALIZADOS LTDA</u> em função de Pedido de Reconsideração dirigido ao Prefeito Municipal teve oportunidade de promover novamente a demonstração de seu Sistema de Informações Geográficas na forma que desejada.

Assim sendo, em 02 de dezembro de 2020, agora na presença do Pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Avaliação fez sua apresentação, entretanto melhor sorte não lhe assiste, visto que como já referido anteriormente, a empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA não logrou êxito em demostrar as funcionalidades do Sistema exigidas no Edital de forma que sua DESCLASSIFICAÇÃO É MEDIDA DE JUSTIÇA, senão vejamos:

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2.	Consulta de Dados	Possibilidade de delimitar área de interesse para utilização de Expressão de Consulta através de Distrito ou Setor ou Bairro ou Logradouro ou polígono definido pelo usuário	demonstrou através de
24.	Análise Espacial	Possibilidade de o usuário selecionar entidade espacial no Mapa de Navegação, ou através de ponto ou linha ou polígono desenhado(s) pelo usuário, para origem da análise de entorno (Buffer) pretendida	Item OBRIGATÓRIO: Não demonstrou através de da linha de polígono, PORTANTO, NÃO ATENDIDO.
43.	Estatísticas	Ao gerar estatísticas do item de Cadastro, possibilitar ao usuário também visualizar os gráficos diretamente o mapa de navegação (exemplo: no centro de cada Bairro) de acordo com a delimitação selecionada (Distrito ou Setor ou Bairro), permitindo assim, uma visão especializa da do item de interesse	Item OBRIGATÓRIO: Não demonstrou para qualquer camada ou item, somente itens já pré-criados pela empresa, PORTANTO, NÃO ATENDIDO.



45.	Edição	Possuir ferramentas de desenho, rotação,	Item OBRIGATÓRIO: Não
	Cartográfica	mover, espelhar, prolongar (extend), cortar (trim)	demonstrou prolongar e cortar, PORTANTO, NÃO ATENDIDO.
47.	Edição Cartográfica	Possibilidade de incluir/ anexar arquivo em formato DWG para apoio nas operações cartográficas	Item OBRIGATÓRIO: Não anexou arquivo em DWG, somente DXF não solicitado pelo Edital, PORTANTO, NÃO ATENDIDO
49.	Edição Cartográfica	Possibilidade de carregar apenas uma Planta de Quadra definida pelo usuário para realização das operações de Edição Cartográfica	Item OBRIGATÓRIO: Não carregou uma planta de quadra, PORTANTO, NÃO ATENDIDO.
73.	Edição Cartográfica	Realizar Recodificação de Lote, Edificação, Testadas, Logradouro e Seções, Quadra e Zoneamento (todos os procedimentos de cadastro envolvidos na recodificação devem estar presentes e atualizados ao fim do processo, como recodificando um Lote, todas suas unidades devem ser recodificadas no processo)	Item OBRIGATÓRIO: Não realizou a recodificação de logradouro e sessão, PORTANTO, NÃO ATENDIDO
74.	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Contribuinte/ Proprietário	Item OBRIGATÓRIO : Não demonstrou alteração de dados de contribuintes, e sim alterou os dados de um contribuinte de um lote, não cumprindo o previsto no Edital, PORTANTO , NÃO ATENDIDO
81.	Edição de Atributos	Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Logradouro e Seções	Item OBRIGATÓRIO: Não demonstrou alteração de dados de logradouro, somente alterou o logradouro de um imóvel, não cumprindo o previsto no Edital, PORTANTO, NÃO ATENDIDO



2.	Consulta de Dados	Possibilidade de delimitar área de interesse para utilização de Expressão de Consulta através de Distrito ou Setor ou Bairro ou Logradouro ou polígono definido pelo usuário	Item OBRIGATÓRIO: Nã demonstrou através o polígono, PORTANTO, NÃ ATENDIDO

Como demonstrado nas tabelas acima, se pôde constatar que a empresa <u>GEODADOS</u> <u>GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA</u> não atendeu a vários itens previstos no Edital como sendo OBRIGATÓRIOS, e neste contexto sua permanência no certame NÃO SE SUSTENTA!

É imperativo registrar que a responsável pela apresentação do sistema da empresa GEODADOS durante a demonstração de forma ordeira e oportuna foi questionada diversas vezes se atendia ao item previsto no edital e esta respondia sem hesitar: NÃO ATENDE! NÃO CONSIGO DEMONSTRAR, o que nesta oportunidade toda Comissão, Pregoeiro e equipe técnica de apoio.

O Edital de Pregão 076/2020 é cristalino quando determina:

"4. DA APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS

(...).

Durante a demonstração, o sistema da Licitante será submetido a avaliação por equipe técnica e licitantes interessados, para comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características obrigatórias descritas no presente Edital.

<u>Será desclassificada também</u>, a licitante que apresentar soluções formadas por conjuntos de Softwares que se utilizem de Bases de Dados fracionadas, <u>bem como não serão consideradas as funcionalidades apresentadas de forma parcial ou com problemas em sua execução</u>".

Mesmo tendo uma segunda oportunidade para demonstrar o Sistema de Informações Geográficas, não atendeu plenamente as características obrigatórias descritas no presente Edital e por este motivo deve ser desclassificada!

As empresas licitantes ao optarem por participar do certame Pregão Presencial n.º 076/2020 aderiram aos seus termos, o que se extrai do item 3.3:



3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação; (Grifamos).

No caso da empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, ao participar do certame aceitou o Edital em todos os seus termos e sabia de antemão que deveria atender a todas exigências, o que na prática e de fato não o fez!

O Edital é Lei entre as partes e precisa ser respeitado em sua integralidade nos moldes da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

- Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União:

"... o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3° da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode



descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina já decidiu:

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial (FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed., São Paulo: Ed. Atlas, 2013. p. 246)" (TJSC, Apelação Cível n. 0311209-39.2014.8.24.0039, de Lages, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 4/4/2017). V (TJSC, Remessa Necessária Cível n. 0013104-07.2014.8.24.0008, de Blumenau, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, Segunda Câmara de Direito Público, j. 12-03-2019).

No caso, o Edital determina que a empresa será desclassificada do certame se não <u>comprovar o</u> <u>pleno atendimento das funcionalidades e características obrigatórias descritas no presente Edital</u>.

Assim sendo, conforme restou amplamente comprovado por ocasião da demonstração do Sistema de Informações Geográficas pela empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, esta não atendeu ao previsto no Edital, sendo que sua DESCLASSIFICAÇÃO é medida que se impõe!

II – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS:

O conjunto probatório carreado aos autos conferem robustez aos fatos trazidos ao conhecimento do nobre Pregoeiro e conduz a um único caminho: a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA por não atender ao que exige o Edital Pregão Presencial n. 76/2020 nos itens 4 e 4.1 de seu ANEXO I.

Ante todo o acima exposto, rogamos a Vossa Excelência, na qualidade de Pregoeiro, que:

- Receba a presente <u>manifestação</u> em todos os seus termos, posto que tempestiva e amparado na legislação vigente;
- No mérito, <u>ao emitir o parecer final</u>, confirme a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa <u>GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E</u> <u>SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA</u> por não atender ao que exige o Edital Pregão Presencial n. 76/2020 nos itens 4 e 4.1 de seu ANEXO I, especialmente no que diz respeito as funcionalidades obrigatórias não apresentadas;



c) Convoque a próxima empresa qualificada nos termos do Edital, para que faça a apresentação de seu Sistema de Informações Geográficas, atendendo no mínimo as exigências obrigatórias exigidas;

Termos em que respeitosamente pede e aguarda deferimento!

São José, 04 de dezembro de 2020.

GEOMAIS Geotecnologia Ltda. CNPJ/MF-09.391.371/0001-16

Rafael Carlos Thiesen Diretor Alexandre Westphal OAB/SC-19.963 Jurídico.